

REGULAMENTO DO COMITÊ CIENTÍFICO DA FACULDADE ASCES

O presente documento constitui-se em um instrumento que normatiza o gerenciamento e as atividades relacionadas ao funcionamento do Comitê Científico da Faculdade Ascres.

Das Atribuições do Comitê Científico

Art. 1º Compete ao Comitê Científico avaliar e emitir pareceres relativos a projetos de pesquisa e a artigos científicos no âmbito da Faculdade Ascres, conforme as seguintes especificidades:

- I. Nos casos de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação, avaliar os projetos de pesquisas e os artigos científicos;
- II. Nos casos de Trabalhos de Iniciação Científica (INICIA), avaliar os projetos de pesquisa e os artigos científicos;
- III. Nos casos de Grupos de Pesquisa, avaliar os projetos de pesquisa e artigos científicos;
- IV. Nos casos de TCC de Pós-Graduação, avaliar projetos de pesquisa e artigos científicos;
- V. Nos casos de projetos especiais (parágrafo 2, artigo 6º do Regulamento de Pesquisa), quando solicitado pela Direção ou Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da Faculdade, avaliar os projetos e artigos científicos;

Parágrafo Único: Considera-se Pesquisa Científica, conforme estabelecido no Artigo 2º do Regulamento de Pesquisa da Faculdade Ascres, o processo de busca, análise e transformação de informações por meio de um conjunto de procedimentos planejados, sistemáticos e baseados em raciocínio lógico, desenvolvido segundo normas, critérios e métodos rigorosos e consagrados pela ciência, que aperfeiçoa ou gera novos conhecimentos.

Do Fluxo dos Trabalhos para Avaliação

Art. 2º Os trabalhos avaliados pelo Comitê Científico deverão obedecer ao seguinte fluxo de entrada:

- I. Projetos e Artigos de TCC de Graduação deverão ser encaminhados pelas coordenações dos Núcleos de TCC da instituição;
- II. Trabalhos de TCC de Especialização deverão ser encaminhados pela coordenação de Pesquisa e Pós Graduação da instituição;
- III. Trabalhos de INICIA deverão ser submetidos ao Comitê Científico, através de registro e submissão pelo estudante e professor orientador;
- IV. Trabalhos de Grupos de pesquisa deverão ser submetidos ao Comitê Científico através de registro e submissão pelos professores pesquisadores;

Parágrafo único: A submissão dos trabalhos pelos estudantes e professores deverá seguir as informações descritas no portal da Faculdade Ascés, na área relacionada ao Comitê Científico. Todo trabalho submetido a este Comitê deverá estar sob a orientação de um professor vinculado à Instituição, o qual será responsável pela pesquisa.

Da Composição

Art. 3º O Comitê é constituído por um mínimo de 25 membros, sendo professores mestres ou doutores, cujos nomes serão indicados pelos coordenadores de curso e referendados pela Coordenação do Comitê Científico com aval da Diretoria Acadêmica e homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Do (s) Supervisor (es) e suas Atribuições

Art. 4º Serão indicados pela Diretoria Acadêmica, para exercer a supervisão executiva e a supervisão adjunta, dois professores cujos nomes deverão ser referendados pelo CEPE.

Art. 5º São atribuições do (s) supervisor (es):

- I. Gerenciar o cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento;
- II. Supervisionar o cumprimento das atribuições dos membros do Comitê Científico;
- III. Supervisionar o fluxo de trabalhos científicos submetidos ao Comitê, a fim de garantir um tempo adequado de submissão e obtenção dos pareceres dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Instituição;
- IV. Garantir o envio mensal dos trabalhos científicos recebidos aos membros participantes deste Comitê, para possível análise e emissão de parecer;
- V. Avaliar os pareceres recebidos mensalmente, consequentes das avaliações dos membros e encaminhá-los aos orientadores dos trabalhos;
- VI. Participar junto aos membros do Comitê das reuniões mensais para avaliação de trabalhos, objetivando manter um padrão mínimo de qualidade destes;
- VII. Solicitar a participação de membros para avaliações extraordinárias, sempre que se fizer necessário;
- VIII. Encaminhar semestralmente às coordenações de curso, as horas relacionadas à participação dos membros, possibilitando inclusão em folha de pagamento dos docentes;

- IX. Planejar cursos e palestras de treinamento e atualização em metodologia científica aos docentes membros deste Comitê;
- X. Encaminhar semestralmente, à Direção Acadêmica, relatório final constando quantitativo de projetos e artigos avaliados pelo Comitê Científico, além de atividades desenvolvidas no semestre e quadro avaliativo dos membros;
- XI. Indicar, junto à Direção Acadêmica, membros para compor o quadro do Comitê Científico, sempre que se fizer necessário;
- XII. Supervisionar atividades desenvolvidas pela secretaria do respectivo Comitê.

Parágrafo único: Caberá ao supervisor adjunto, sempre que necessário, substituir e auxiliar o supervisor geral nas atividades do Comitê, tendo as mesmas atribuições.

Dos Membros do Comitê Científico

Art. 6º A manutenção dos membros do Comitê Científico dependerá do cumprimento das suas atribuições, além de necessidades da Instituição. A qualquer momento poderá haver substituições e desistências em continuar como membro deste Comitê.

Art. 7º São atribuições dos membros deste Comitê:

- I. Avaliar e emitir pareceres de trabalhos (projetos e artigos), recebidos por e-mail;
- II. Comprometer-se em emitir o parecer para o endereço eletrônico comitecientifico@ascres.edu.br, de acordo com a dupla avaliadora com até 24 (vinte e quatro) horas antecedente a cada reunião, exceto os casos de pareceres com reprovação, os quais deverão ser discutidos em reunião, podendo ser reencaminhados em até 24 horas após a mesma;

- III. Participar mensalmente e extraordinariamente das reuniões ou convocações do Comitê Científico;
- IV. Participar das avaliações de trabalhos junto a outro avaliador membro (dupla). A formação das duplas, que avaliarão mensalmente os trabalhos deste Comitê, deverá ser formada utilizando o critério da diversidade de áreas profissionais e científicas. Sempre que possível, buscar-se-á formá-las com professores da área específica ao tema do trabalho;
- V. Participar da avaliação de trabalhos em caráter extraordinário, quando solicitado pela supervisão do Comitê;
- VI. Atuar com responsabilidade e ética, mantendo sigilo das reuniões e avaliações dos trabalhos.

Parágrafo Único: Os atuais membros do Comitê, para o biênio em vigor, estão elencados no **Anexo I** do presente regulamento.

Da Remuneração dos Membros

Art. 8º Fará jus a uma hora/aula semanal os professores em regime horista ou parcial.

§1º Caso o docente avalie trabalho(s) e não participe da reunião serão diminuídas 2 (duas) horas ao mês, mesmo que justifique a ausência;

§2º Caso não ocorra a entrega do (s) parecer (es) do (s) trabalho (s) avaliado (s) em até 24 horas antes das reuniões mensais do Comitê, ocorrerá perda de mais 1 (uma) hora de remuneração;

§3º Caso não ocorra a entrega do (s) parecer (es) do (s) trabalho (s) avaliado (s) em até 24 horas após a reunião (no caso dos trabalhos reprovados que necessitem de modificações após reunião) ocorrerá perda de mais 1 (uma) hora de remuneração;

§4º Os docentes em regime integral deverão utilizar as horas administrativas que recebem da instituição para este fim;

§5º O pagamento das horas/aula dos membros do Comitê se dará nos meses de efetivo trabalho, de acordo com o cronograma previsto anualmente pela instituição.

Da Renovação dos Membros

Art. 9º O Comitê Científico poderá ser renovado, a cada dois anos, de acordo com as necessidades institucionais.

Dinâmica de Funcionamento

Art. 10. O Comitê reunir-se-á ordinariamente às quartas-feiras, uma vez ao mês, de fevereiro a dezembro, de acordo com o cronograma aprovado pela Coordenação Pedagógica e Diretoria Acadêmica, ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 11. O número mínimo de membros necessário para as reuniões:

- I. As reuniões acontecerão com maioria simples (50% de seus membros mais um) em primeira convocação e deliberará por maioria simples de votos dos presentes;
- II. Não havendo maioria simples em primeira convocação, aguardar-se-á até 30 (trinta) minutos para proceder à segunda convocação;
- III. Em segunda convocação, as reuniões acontecerão com os membros presentes, garantindo a legitimidade das decisões pela maioria simples de seus votos;
- IV. Ocorrendo empate nas deliberações, o supervisor exercerá o voto de desempate.

Parágrafo único: As convocações extraordinárias para reuniões serão feitas pelo supervisor do Comitê Científico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de comunicação em meio eletrônico, constando a pauta da reunião.

Art. 12. O Comitê Científico receberá trabalhos para avaliação mensalmente até data divulgada previamente em cronograma, no período de fevereiro a dezembro;

Art. 13. Os trabalhos serão avaliados no sistema duplo-cego, a fim de garantir a imparcialidade dos avaliadores;

Art. 14. O parecer emitido pelos avaliadores será disponibilizado para o endereço eletrônico do orientador (pesquisador responsável), evitando dessa forma o pedido de 2ª via do parecer por requerimento.

Critérios para Avaliação dos Trabalhos

Art. 15. Para avaliação dos Projetos e Artigos serão considerados os aspectos descritos abaixo, além dos critérios que constam no **Anexo II (Critérios para avaliação de projetos e artigos do Comitê Científico)**.

- I. adequação às normas técnicas de elaboração de um trabalho científico;
- II. definição clara do tema;
- III. relevância e aplicabilidade da abordagem do tema escolhido;
- IV. originalidade do trabalho;
- V. coerência na argumentação;
- VI. clareza e objetividade na defesa do ponto de vista;
- VII. desenvolvimento ordenado e lógico;
- VIII. bibliografia atualizada e suficiente sobre o assunto;
- IX. coerência entre objetivos, metodologia, resultados e conclusões.

Dos projetos

Art. 16. A supervisão do Comitê Científico distribuirá os projetos recebidos mensalmente para avaliação dos membros deste Comitê (duplas), os quais emitirão pareceres com as seguintes classificações;

- a – Aprovado;
- b – Pendente;
- c – Reprovado.

Art. 17. Caso o projeto seja Aprovado, o orientador, de posse do parecer que será enviado ao seu endereço eletrônico, acatará ou não as sugestões, quando houver e poderá encaminhar o trabalho ao Comitê de Ética em Pesquisa (se necessário);

Art. 18. Caso o projeto seja pendente, o orientador, de posse do parecer que será enviado ao seu endereço eletrônico, deverá acatar as pendências e reapresentar ao Comitê Científico, em até 10 dias corridos, após o recebimento do parecer. Somente após sua aprovação por este Comitê é que poderá ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa (se necessário);

Parágrafo único: Caso as pendências não sejam atendidas, o projeto estará reprovado.

Art. 19. Caso o projeto seja Reprovado, o orientador, de posse do parecer, deverá encaminhar o projeto reestruturado (atendendo as recomendações do Comitê) para nova avaliação em até 15 dias corridos, após recebimento do parecer;

Parágrafo único: O orientador poderá reapresentar apenas uma vez o projeto.

Art. 20. Caso os avaliadores mantenham o parecer de reprovação mesmo após a reestruturação, será necessária a apresentação de um novo projeto.

Dos artigos:

Art. 21. A Avaliação dos artigos será realizada pelos membros deste Comitê, os quais emitirão pareceres com as seguintes classificações:

- a – Aprovado;
- b – Aprovado com restrições;
- c – Reprovado

Art. 22. Caso o Artigo seja Aprovado, o orientador, de posse do parecer que será enviado ao seu endereço eletrônico, acatará ou não as sugestões, quando houver, e poderá encaminhá-lo ao corpo editorial da revista escolhida;

Art. 23. Em caso de Aprovação com Restrições, o orientador, de posse do parecer, terá um prazo de 10 dias corridos, após o recebimento do mesmo para corrigir junto ao (s) seu (s) orientando (s), o que foi determinado pelos avaliadores e reencaminhar ao Comitê Científico;

Parágrafo único: Caso as recomendações não sejam cumpridas, o artigo estará reprovado.

Art. 24. Nos casos de Reprovação, o orientador e seus orientandos, terão um prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento do parecer enviado ao orientador, para realizar as correções determinadas pelos avaliadores e encaminhar o artigo para reavaliação.

Parágrafo único: O orientador poderá reapresentar apenas uma vez o artigo.

Art. 25. Caso os avaliadores mantenham o parecer de reprovação mesmo após a reestruturação, será necessária a apresentação de um novo artigo.

Disposições Finais

Art. 26. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo CEPE, Diretoria Acadêmica e Direção Geral desta Instituição de Ensino.

Art. 27. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

PAULO MUNIZ LOPES

Diretor Geral da Faculdade Ascres

MARILEIDE ROSA OLIVEIRA

Diretora Acadêmica da Faculdade Ascres

ADRYA LÚCIA PERES BEZERRA DE MEDEIROS

Supervisora do Comitê Científico da Faculdade Ascres

MARCONI AURÉLIO E SILVA

Supervisor Adjunto do Comitê Científico da Faculdade Ascres

Aprovado na reunião do CEPE, em 30 de Outubro de 2013.